



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.201/2025

Aprova o Loteamento Vitória II e dá outras providências.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o **Loteamento Vitória II**, localizado no Perímetro Urbano na ZEIS - Zona de Especial de Interesse Social deste Município, composto pela Parte do Lote nº 77,78 e 80-A, situado nas coordenadas geográficas 22J307956,96m E e 7154008,60m S no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João - PR, com área total de 10.072,71 m², (dez mil e setenta e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João, sob nº 15.498, constituído de 3 Quadras, 17 lotes, 3 Ruas e 1 Área Verde, assim distribuídos:

Quadra 1		
Lote	Nº	Área (m²)
	01	296,00
	02	240,00
	03	240,00
	04	240,00
	05	312,00
Área Total.....		1.328,00

Quadra 2		
Lote	Nº	Área (m²)
	01	262,60
	02	264,00
	03	247,00
	04	209,00
	05	209,00
	06	247,00
	07	264,00
	08	266,06
Área Total.....		1.968,66

Quadra 3		
Lote	Nº	Área (m²)
	01	2.638,17



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

	02	337,99
	03	306,00
	04	248,93
Área Total.....		3.531,09

Ruas do Loteamento		
Nome		Área (m²)
Rua Projetada	A	700,58
Rua Projetada	B	693,93
Rua Projetada	H	1.850,45
Área total.....		3.244,96

Área Total do Imóvel	
Unidade	medida
10.072,71	m²

Somatório das Áreas Parceladas			
Quantidade - Unidade		Área (m²) - Percentual(%)	
17	Lotes	6.827,75	- 67,785
03	Ruas	3.244,96	- 32,215
01	Área Verde		
(Lote nº 1 da Quadra nº 3)		2.638,17	- 26,191

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área de 10.072,71 m², (dez mil, setenta e dois metros e setenta e um decímetros quadrados), discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados em anexo, em conformidade com a Lei Municipal nº 127/2007 e suas alterações Lei nº 921/2020 e Lei nº 1.094/2024, bem como a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de São Jorge D'Oeste, de acordo com Lei Municipal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

Publicado no A.M.P.
Expedição nº 3385
Data 15/10/25
Página 467